



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

**TERMO DE REFERÊNCIA
FILMAGEM E TRANSMISSÃO ON-LINE RELATIVAS AO TESTE DE INTEGRIDADE DAS
URNAS ELETRÔNICAS
2022**

I DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para filmagem, monitoramento, produção de material gravado e transmissão *on-line* dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a serem realizados na véspera e no dia da eleição 2022, em 1º turno e em 2º turno, se houver, em local a ser definido.

CATSER: 3778 (Audiovisual)

II DA FINALIDADE

Objetiva-se com a contratação:

- a) atendimento ao estabelecido na Resolução TSE nº 23.673/2021 e alterações posteriores;
- b) produção de registro material para que, em caso de divergência entre os resultados finais das urnas e o da contagem feita em paralelo, possam ser localizadas e identificadas as causas da divergência;
- c) comprovação material, a qualquer tempo, das totalizações obtidas e dos procedimentos realizados, no caso de consultas ou questionamentos posteriores;
- d) divulgação *on-line* dos procedimentos relativos ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas no canal do TRE-CE no Youtube.

III DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada se justifica em razão do TRE/CE não dispor de equipamentos, nem pessoal capacitado para os serviços de filmagem, monitoramento, produção de material gravado e transmissão *on-line*.

Quanto à necessidade de realização das filmagens:

O Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas é procedimento que ocorre para fins de verificação da segurança na captação e contagem dos votos pela urna eletrônica, previsto na Res. TSE nº 23.673/2021, com alterações das Resoluções nº 23.687/2022 e nº 23.693/2022;

A filmagem é parte obrigatória do processo do Teste de Integridade, sendo a forma de se averiguar e comprovar a lisura dos procedimentos realizados, bem como, verificar, *in loco*, a causa de eventual divergência de resultados.

A transmissão ao vivo dos procedimentos da auditoria visa dar maior publicidade e transparência à sociedade dos procedimentos relativos à auditoria.

O serviço de filmagem e transmissão ao vivo encontram-se previstas no § 2º, do art. 64 da Resolução TSE nº 23.673/2021.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

IV DA ESPECIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO ON-LINE E DA FILMAGEM

4.1. A transmissão on-line abrangerá 2(dois) eventos:

- a) Audiência de definição das seções eleitorais que serão submetidas às auditorias e;
- b) Teste de Integridade.

4.2. Devem ser atendidos os seguintes requisitos para a transmissão on-line:

- a) filmagem com captação de áudio e transmissão on-line no canal do TRE no Youtube da Audiência de definição das seções eleitorais a serem auditadas com utilização de 2(duas) câmeras digitais profissionais de alta definição com tripé, iluminação e 2(dois) microfones de mão sem fio;
- b) filmagem com captação de áudio e transmissão on-line no canal do TRE no Youtube do Teste de Integridade com utilização de 2(duas) câmeras digitais profissionais de alta definição com tripé, iluminação e 2(dois) microfones de mão sem fio;
- c) o posicionamento das câmeras deverá obedecer às determinações da contratante;
- d) o *layout* das transmissões será orientado pela contratante, que fornecerá textos e imagens com a devida antecedência;
- e) disponibilização da transmissão on-line no Youtube do Teste de Integridade em televisor de 52", com suporte de chão, durante todo o evento no próprio ambiente da filmagem. Desde que haja condições técnicas, poderá ser utilizado projetor multimídia com projeção em tela de, no mínimo, 1,5m x 1,5m, em substituição ao televisor exigido neste item;
- f) a contratada deverá providenciar meio de se conectar à internet para a realização da transmissão on-line, utilizando modem de alta velocidade ou outro equipamento capaz de garantir estabilidade e continuidade da transmissão.

4.3. A filmagem deverá abranger todas as etapas do Teste de Integridade, incluindo:

- a) abertura dos trabalhos;
- b) rotinas de votação;
- c) encerramento dos trabalhos.

4.4. Devem ser atendidos os seguintes requisitos para a filmagem do Teste de Integridade:

Serão submetidas ao Teste de Integridade 27(vinte e sete) urnas eletrônicas, as quais serão auditadas em ambiente controlado, nos termos do art. 58, II, da Res. TSE nº 23.673/2021.

- a) utilização de 27(vinte e sete) câmeras digitais profissionais, de alta definição, sendo 1 (uma) câmera para cada uma das 27(vinte e sete) urnas eletrônicas submetida ao Teste de Integridade;
- b) utilização de 7(sete) televisores de 48", no mínimo, apoiados em suportes de chão, com uso de multiplexador reproduzindo a filmagem da gravação desse sinal, com a finalidade de realizar monitoramento simultâneo a cada 4(quatro) câmeras;
- c) captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 27(vinte e sete) microfones;
- d) gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, em 27(vinte e sete) vias independentes e simultâneas, mais 27(vinte e sete) vias para efeito de *backup* com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação, caso haja divergência entre os resultados obtidos e os esperados;
- e) será imprescindível o registro da data/hora nas filmagens de cada câmera;


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

- f) o período de gravação deverá ser o da duração do processo do Teste de Integridade com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período;
- g) gravação em formato digital e entrega do material gravado em arquivos digitais, em um dos seguintes padrões: Windows Media Video (WMV), Audio Video Interleave (AVI), Moving Picture Experts Group (MPEG) ou Apple Quicktime (MOV); e podendo a mídia ser: DVD, pendrive ou unidade de disco rígido externa compatível com o padrão USB.
- h) o posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer as determinações da contratante.

4.5. Datas e horários de realização dos trabalhos:

- a) No primeiro turno da eleição:
 - **1º de outubro de 2022** – transmissão *on-line* da Audiência de definição das seções a serem auditadas, entre 9 e 12h; instalação e testes dos equipamentos que serão utilizados no dia seguinte, a partir das 13h, com previsão de conclusão às 18h;
 - **02 de outubro de 2022** – realização das filmagens e transmissão *on-line*, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18h, resultando em duração mínima estimada para o evento de 11 (onze) horas, ou 660 (seiscentos e sessenta) minutos, por cada câmera. Na hipótese de divergência entre o BU e o resultado esperado na urna, a CONTRATADA realizará rastreamento na gravação daquela urna a fim de localizar e identificar a causa da inconformidade.
- b) No segundo turno da eleição, se houver:
 - **29 de outubro de 2022** – transmissão *on-line* da Audiência de definição das seções a serem auditadas, entre 9 e 12h; instalação e testes dos equipamentos que serão utilizados no dia seguinte, a partir das 13h, com previsão de conclusão às 18h;
 - **30 de outubro de 2022** – realização das filmagens e transmissão *on-line*, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18h, resultando em duração mínima estimada para o evento de 11 (onze) horas, ou 660 (seiscentos e sessenta) minutos, por cada câmera. Na hipótese de divergência entre o BU e o resultado esperado na urna, a CONTRATADA realizará rastreamento na gravação daquela urna a fim de localizar e identificar a causa da inconformidade.

4.6. Prazo para entrega do material gravado: até 15 (dias) após cada turno da eleição.

4.7. Local da realização dos trabalhos: a definir, em Fortaleza/CE.

V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta com menor preço global, devendo ser discriminado o valor correspondente a cada turno da eleição, já incluídos todos os itens especificados.

VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste Contrato, a Contratante compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 6.1 Nomear Gestor e Suplente para acompanhar o contrato de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.^o 8.666/93, *in verbis*: “Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

- 6.2 Estabelecer, antes do início da prestação do serviço, em data a ser agendada pelo Gestor do Contrato, reunião da qual participarão o próprio Gestor do Contrato e seu Suplente e o representante da Contratada com o preposto indicado pela empresa para acompanhar o Contrato, para tratar das peculiaridades do serviço com base nos registros de ocorrências dos contratos anteriores, no que diz respeito às formas de comunicação entre as partes, horário de funcionamento das unidades jurisdicionais desta Justiça Eleitoral, entre outros;
- 6.3 Informar, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, local, data e horário da realização dos eventos;
- 6.4 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto solicitado;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- 6.6 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no item Do Pagamento.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada:

- a) dispor, nas datas previstas e solicitadas pela contratante, os equipamentos em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando a garantir os equipamentos e serviços decorrentes;
- b) manter, no próprio local das atividades, equipamentos de reserva, em plenas condições de uso, para substituição e retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos;
- c) nomear Preposto, desde o início do Contrato, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do Contrato.”;
- d) nomear um de seus dirigentes ou representante legal, além do Preposto, para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando o(s) número(s) do(s) telefone(s) de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como o(s) e-mail(s) para o envio de comunicações;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- f) é vedada a subcontratação do presente objeto, não sendo permitido à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciia da Contratante;
- g) conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento, produção de material gravado e transmissão *on-line*, entre outras providências necessárias;
- h) para cada turno da eleição, fornecer a gravação de todo o conteúdo filmado nas 27 (vinte e sete) câmeras e dos sinais multiplexados, com 1 (uma) cópia desse mesmo material; cada arquivo deverá estar devidamente identificado, e salvo em DVDs, pendrives ou unidades de disco rígido externas compatíveis com o padrão USB, acondicionadas em embalagens próprias (caixa plástica rígida), devidamente identificadas, que deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após a respectiva gravação;
- i) instalar todo o material necessário e disponibilizar equipe técnica, na véspera do dia da eleição, no primeiro turno e, se houver, também no segundo turno das eleições, para realização de testes completos, conforme orientação da Administração do TRE/CE;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

- j) manter instalado todo o material necessário desde a véspera do dia da eleição até o término dos trabalhos de filmagem, conforme programação prevista no item Da Especificação DA transmissão on-line E da Filmagem.
 - k) fornecer todo o material (câmeras, tripés de chão, mídias, microfones, televisores, suportes para os televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento, produção e transmissão *on-line*;
 - l) providenciar os equipamentos ou acessórios (e.g. gerador, *no-break*, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens por pelo menos 20 (vinte) minutos, mesmo com a falta de energia elétrica externa;
 - m) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
 - n) apresentar os dados para pagamento: razão social, CNPJ e dados da conta corrente – número, agência bancária e banco – onde deseja receber seus créditos; a conta corrente deverá estar em nome da empresa contratada;
 - o) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII DO PAGAMENTO

- 8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 8.2 O pagamento do serviço objeto deste Termo de Referência será efetuado em parcela única, devendo a CONTRATADA discriminar na Nota Fiscal os valores relativos a cada turno da eleição.
- 8.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º, da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

IX DAS PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 9.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por cada hora ou fração de atraso em relação aos horários de início ou término de instalação dos equipamentos, conforme



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

previsto no item 4.5;

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

X DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N° 13.709/2018

10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

10.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

10.4. Representante da CONTRATADA manterá contato formal com representante da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.5. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

XI CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não há nada a ser incluído, em face do serviço a ser contratado.

XII DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelas gestoras do contrato, servidoras deste Tribunal: **Márcia Maria Cavalcante**, (marciacavalcante@tre-ce.gov.br) e **Lígia Coe Girão Rios** (ligia@tre-ce.jus.br).

11.2. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência das servidoras designadas para acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

XIII DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

Fortaleza, 06 de junho de 2022.

Márcia Maria Silva Cavalcante
Coordenadora da COPAD



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SJU

Ligia Coe Girão Rios
Analista judiciário

De acordo.

Orleanes Cavalcanti
Secretaria Judiciária

**TERMO DE REFERÊNCIA
FILMAGEM E TRANSMISSÃO ON-LINE RELATIVAS AO TESTE DE INTEGRIDADE DAS
URNAS ELETRÔNICAS
2022**

ANEXO – PLANILHA DE CUSTOS

| <i>Especificação do Item</i> | |
|---|--|
| Descrição do Item | Filmagem, monitoramento, produção de material gravado e transmissão on-line dos procedimentos do Teste de Integridade, por cada turno das Eleições 2022. |
| Custo por cada turno das Eleições 2022 (em R\$) | |
| Custo global para os dois turnos das Eleições (em R\$) | Custo por cada turno das Eleições 2022 x2= |